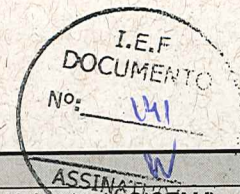


ANEXO III DO PARECER ÚNICO
AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14030000451/18	06/12/2018	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Mineração Pico de Serra LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 07.391.780/0001-97	
2.3 Endereço: BR 259, km 515 Fazenda Batatal		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.4 Município: Presidente Juscelino		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.797-000
2.8 Telefone(s): (38) 9 9847-3256		2.9 Email: cristianyamaral@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Mineração Pico de Serra LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 07.391.780/0001-97	
3.3 Endereço: BR 259, km 515 Fazenda Batatal		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Presidente Juscelino		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.797-000
3.8 Telefone(s):		3.9 Email:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Tabocal – Grota do Genipapo		4.2 Área total (ha): 64,9113	
4.3 Município/Distrito: Diamantina		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis: Posse Livro: Folha: Comarca:			
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.)		X(6): 662034 Y(7): 8050712	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Jequitinhonha			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			64,9113
Total			64,9133
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Vegetação nativa			37,9256
APP			8,5200
Reserva Legal			17,6248
Pastagem			0,84290
Total			64,9133
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			8,29
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado			0,23
5.10.3 Total			8,52
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,9747	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,9747	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			9,9747
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			

Cerrado	9,9747			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	661969	8050813

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de quartzo	9,9747
Total		9,9747

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Lenha de floresta nativa		405,67	m³
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel não se localiza em área prioritária para conservação.
- O empreendedor não apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

- Data da formalização: 06/12/2018
- Data do pedido de informações complementares: 14/12/2018
- Data de entrega das informações complementares: 25/01/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 23/01/2019

1. Objetivo:

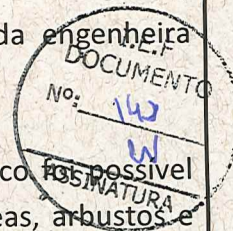
É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,9747 hectares (ha), na propriedade Fazenda Tabocal – Grota do Genipapo. A intervenção tem como objetivo implantar no local empreendimento minerário para extração de quartzo.

2. Caracterização do Empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Tabocal – Grota do Genipapo, localizada no município de Diamantina, distrito de Senador Mourão, possui 64,9133 ha correspondentes a 1,6228 módulos fiscais de 40 ha,

cada. A fazenda é propriedade da empresa Mineração Pico da Serra LTDA.

A planta topográfica e os estudos do empreendimento são de responsabilidade da engenheira florestal Cristiany Silva do Amaral, CREA: 117.973/D.



A propriedade, de acordo com mapa do IBGE, está inserida no bioma cerrado. In loco foi possível observar que se trata de cerrado stricto sensu. A paisagem é composta por gramíneas, arbustos e árvores retorcidas de casca suberosa. No local encontra-se as seguintes espécies: *Lychonphora* sp., *Qualea* sp., *Kielmeyera* sp., *Caryocar brasiliense*, *Schefflera* sp., *Miconia albicans*, *Eriotheca* sp., *Genipa* sp., entre outras.

A fazenda está inserida na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha.

Geologicamente a propriedade está inserida na Serra do Espinhaço Meridional, ambiente de grande variedade litológica, mas com predominância de quartzo. A região apresenta diversos tipos de solos, os mais comuns são os classificados como cambissolos que apresentam características como boa drenagem, em relevo pouco movimentado e horizonte B incipiente com textura franco-arenosa ou mais argilosa.

Nenhuma atividade econômica é exercida hoje na propriedade.

Os antigos proprietários do imóvel mantinham culturas agrícolas em área de preservação (APP). Porém, com a aquisição da fazenda pela Mineração Pico de Serra as áreas de cultivadas foram abandonadas e estão em regeneração.

3. Da Reserva Legal:

A Reserva Legal compreende uma área de 17,6248 ha, equivalente a 27,15 % da área total do imóvel, porcentagem que atende o art. 12 da Lei Nacional 12.651/2012 e o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A vegetação é típica de cerrado e apresenta bom estado de conservação. O local da reserva não é cercado, porém não pastejo de animais na propriedade. Aprova-se a reserva. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual, Registro no CAR: MG-3121605-8093.54CC.0545.4B46.9AEE.23B7.9447.B334.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 1403000451/18 solicitando supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em extensão de 9,9747 ha. A intervenção teve como objetivo minerar a área para extração de quartzo.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção: encontra-se situada no bioma cerrado, não está em área prioritária para conservação, pertence à bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha e não está dentro de unidade de conservação ou zona de amortecimento.

A área a ser intervinda apresenta boa cobertura vegetal nativa e topografia íngreme. A intervenção ocorrerá a partir do ponto mais alto do terreno e será realizada de forma gradual, de acordo com o desenvolvimento da jazida.

- Inventário Florestal

Não foi apresentado por se tratar de intervenção em cerrado em área inferior de 10 ha.

- Espécies ameaçadas ou em extinção

Durante a vistoria foi observado a ocorrência de espécies ameaçada e imune a corte.

Notou-se em área próxima a reserva legal, fora da área de intervenção, a presença de um indivíduo de Pequi (*Caryocar brasiliense*), a espécie é imune a corte de acordo com lei nº 20.308/2012. Não será feito a supressão de Pequi durante as intervenções.

Observou-se também a ocorrência de indivíduos ameaçados com classificação EM- em perigo da espécie *Lychnophora villosissima*. Devido a ocorrência da espécie em áreas próximas e em uma pequena parte da área de intervenção, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de um plano de resgate para espécie ameaçada. O plano de resgate contempla: a demarcação em campo de todos os indivíduos da espécie; coleta dos indivíduos com seus torrões de terra; transporte do campo para viveiro com baldes de água ou sacos contendo o próprio solo local; armazenamento em estrutura coberta por sombrite e provida de irrigação; manejo das espécies com aplicação de nutrientes; e reintrodução do material em campo, a ser feito nas áreas de reserva ou na recuperação da área degradada.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

De acordo com o decreto nº 47.383/2018, o rendimento para cerrado em área de 9,9747 ha é de 305,924 m³. Considerando o volume proveniente de tocos e raízes de 10 m³ por hectare conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1933 de 2013, temos um **volume total de 405,67m³** de material lenhoso para a área de supressão. Por se tratar de processo especial não se aplica a cobrança de taxa florestal.

- Taxa florestal

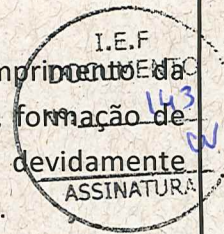
O empreendedor já quitou uma taxa florestal no valor de R\$ 1.392,49 referente ao volume de 305,91 m³ de lenha de origem nativa. Entretanto, devido ao volume de tocos e raízes deverá ser gerada uma taxa complementar referente à 99,76 m³ de lenha de origem nativa.

- Reposição florestal

A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma

matéria prima vegetal oriundas de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

A Resolução Conjunta nº 1.914/2013 no art. 4º determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: recolhimento à conta de recursos especiais a aplicar, formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associação de reflorestadores credenciados e participação onerosa em projeto conforme edital previamente aprovado.



O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação.

Considerando opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes da Resolução Conjunta 1.914/2013 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor de R\$ 5,16 por árvore no ano de 2019, o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente a supressão de 405,67 m³ é de R\$ 12.559,54.

- Compensação florestal

Por se tratar de intervenções decorrentes da atividade minerária praticada pela empresa Mineração Pico de Serra LTDA, deverá incidir compensação, prevista pelo art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e disciplinada pela Portaria IEF nº 27/2017, por intervenção em 9,9747 ha.

- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD

Em primeiro momento o PRAD contempla uma remodelação topográfica do terreno. A adequação morfológica e topográfica do terreno será realizada em todas as áreas com declividade excessiva que forem resultantes das operações de lavra ou criação de infraestrutura. Será realizada a conformação topográfica com quebras de cristas, terraceamento em patamares, curvas de nível, canais escoadouros e subsolagem de áreas compactadas.

Após a remodelagem do terreno será realizado o preparo do solo. O solo armazenado durante o decapeamento, topsoil, será reintroduzido e outra parte do solo terá correção de ácidos e aplicação de nutrientes. Solos compactados serão descompactados para receber o plantio. Em ambientes com presença de brotações a regeneração será reconduzida. Em locais íngremes será feito o semeio a lanço de gramíneas. Nos demais ambientes será realizado o enriquecimento com plantio de espécies vegetais. É indicado pelo estudo o plantio de espécie pioneiras exóticas no momento inicial e, posteriormente, o plantio de espécies arbóreas tardias nativas.

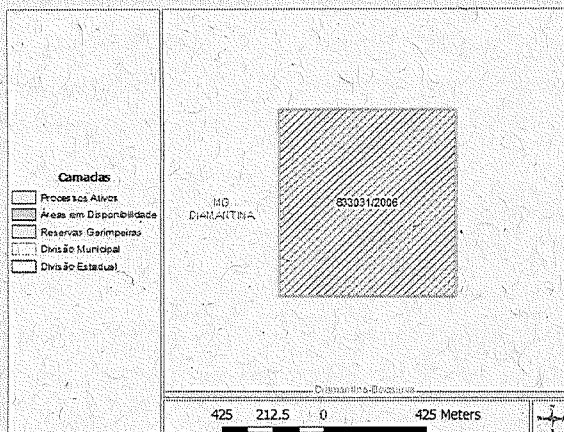
- Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

A área foi requerido junto ao DNPM em 13 de setembro de 2019, gerando o processo DNPM nº 833.031/2006, tendo como requerente Mineração Pico da Serra. O Alvará de Pesquisa nº 5387 foi publicado no D.O.U no dia 20 de junho de 2008, autorizando a empresa a pesquisar quartzo industrial em uma área de 56 ha.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized 'Y' or similar shape.

Processo: 833.031/2006

Representação gráfica:



Polygonais:

Área (ha):	56	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	9
Latitude do ponto de amarração:	-17°32'37"480	Longitude do ponto de amarração:	-43°28'52"276
Descrição do ponto de amarração:	CONFLUENCIA DO CORREGO DA TOCA COM O RIO JEQUITINHONHA	Comprimento do vetor de amarração (m):	8.400,02
Ângulo do vetor de amarração:	02°59'39"551	Rumo do vetor de amarração:	SE
Vértices:			
	Latitude		Longitude
	-17°37'10"337		-43°28'17"364
	-17°37'36"358		-43°28'17"364
	-17°37'36"358		-43°28'41"110

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais:

- Perda de biodiversidade;
- Aumento do efeito de borda;
- Alteração das propriedades físicas químicas do solo;
- Favorecer processos erosivos;
- Impacto visual
- Geração de resíduos;
- Emissão de poeira e resíduos.

Medidas Mitigadoras:

- Adoção de cronograma sequencial de supressão garantindo o deslocamento da fauna para vegetação remanescente próxima;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo;
- Implantação do projeto logo após a supressão;
- Evitar a utilização de fogo;
- Manutenção das áreas de mata ciliares e de vegetação nativa remanescente.
- Sistema de controle da água de drenagem das frentes de lavra;
- Sistema de controle de erosão e carreamento de materiais sólidos;
- Sistema de controle de disposição do material estéril;
- Sistema de controle de efluentes da manutenção e lavagem de máquinas;
- Sistema de controle do esgoto sanitário;
- Sistema de separação de água e óleo;
- Sistema de controle de poeira, gases e ruídos;
- Sistema de controle de áreas de apoio
- Sistema de manutenção de vias.

6. Conclusão da intervenção:

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de **9,9747 ha**, com rendimento lenhoso de **405,67 m³**, na Fazenda Tabocal – Grota do Genipapo, da empresa Mineração Pico de Serra LTDA.



Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

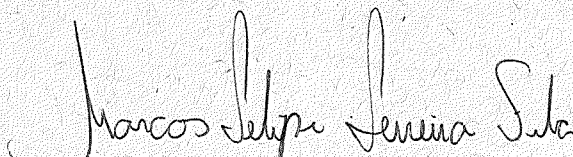
7. Condicionantes:

- Deverá ser apresentado cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA/IEF em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 27/2017. Prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do DAIA.
- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.
- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.
- Deverá ser apresentado semestralmente, a partir da emissão do DAIA, relatório de acompanhamento da atividade de resgate de espécies ameaçadas da flora.

8. Validade:

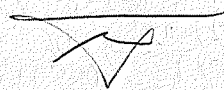
Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de: 24 (vinte e quatro) meses.

13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).


Marcos Felipe Ferreira Silva
MASP: 1460925-9
IEF – NAR Serro

14. DATA DA VISTORIA

11/12/2018



Relatório Fotográfico



Foto 01: Área de intervenção



Foto 02: Área de intervenção.



Foto 03: Área de intervenção.



Foto 04: Material a ser extraído.

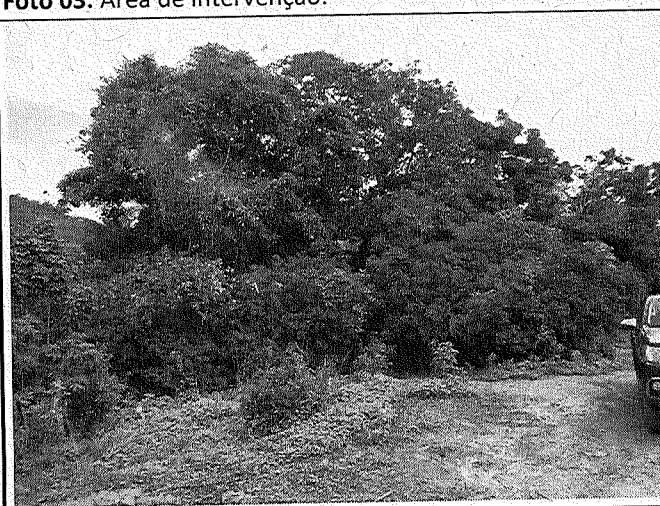


Foto 05: APP.

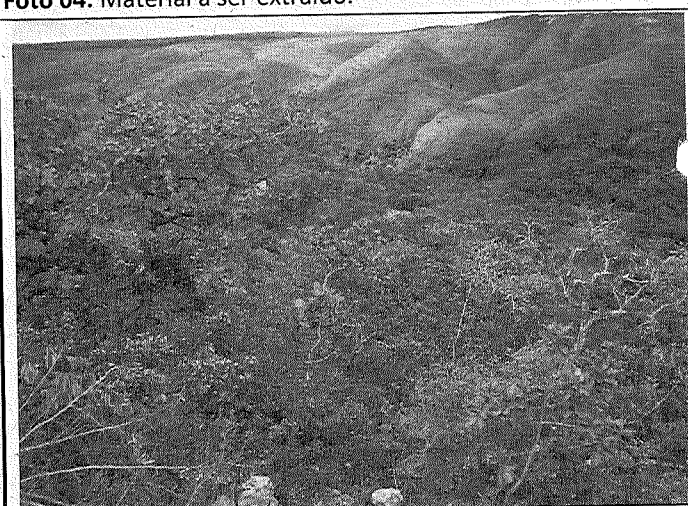


Foto 06: Reserva Legal



Foto 07: Espécie ameaçada *Lychnophora villosissima*.

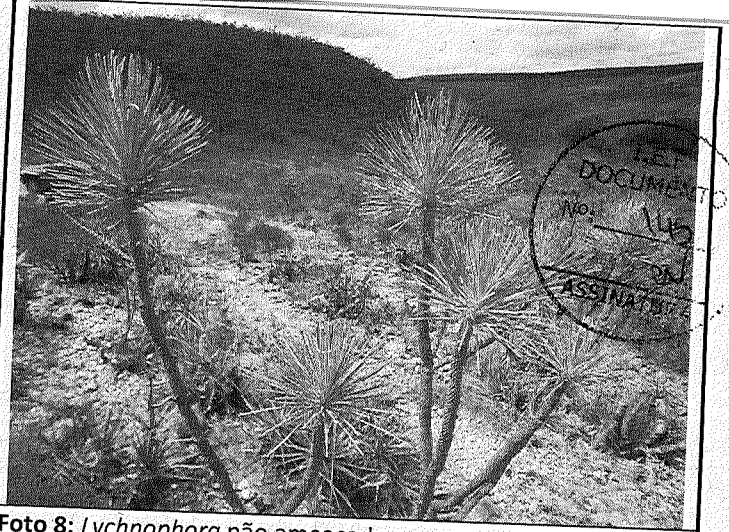


Foto 8: *Lychnophora* não ameaçada.

